INFORMAÇÃO DE ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

ADVOGADA: Miguel Leitão Mendes Filho

CONTRATADA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

CONTRATO: OCS nº 197/2017 – SAP nº 4400002605

OBJETO DO CONTRATO: Prestação continuada de serviços de acabamento gráfico "offline", que englobam todas as atividades relacionadas a acabamento de material gráfico produzido no BNDES.

ADITIVO: nº 02

FINALIDADES DO ADITIVO: (i) prorrogar o prazo de vigência do Contrato OCS nº 197/2017, pelo período de até 12 (doze) meses, a contar de 22/05/2019, com a possibilidade de rescisão antecipada; (ii) renovar a prestação da garantia contratual prestada pela CONTRATADA, mantendo assegurados 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: até R$ 291.024,36 (duzentos e noventa e um mil, vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 209.913,12 (duzentos e nove mil, novecentos e treze reais e doze centavos).

AUTORIZAÇÃO: do Superintendente da AARH, em 15/05/2019, no âmbito da IP AARH/DEPAD/GSEG nº 074/2019, de 10/05/2019.

CERTIDÕES VÁLIDAS DISPONÍVEIS NO SAP – CASO AC02632019.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 16/05/2019

Miguel Leitão Mendes Filho
Gerente
OAB/RJ 130.579
AJ/JUARH/GEJUR2

CONTRATO OCS N° 197/2017

CONTRATO SRM 4400002605

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, doravante denominado simplesmente **BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Capital Federal, e serviços nesta cidade do Rio de Janeiro – RJ, na Av. República do Chile, nº 100, CEP 20031-917, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, representado na forma do seu estatuto social, e **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, Prédio Comercial, no Bairro Ipiranga, Município de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88111-510, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.482.840/0001-38, neste ato representado de acordo com seu contrato social, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da IP AARH/DEPAD/GSEG nº 074/2019, de 10/05/2019, conforme previsão na rubrica nº 3102200001, do centro de custos BN00003000 (CC ADM), observado o disposto na Lei nº 13.303/16, celebram o presente Aditivo nº 02 ("Aditivo") ao Contrato OCS nº 197/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Miguel Leitão Mendes Filho
Advogado – OAB/RJ nº 130.579

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADES:

O presente Aditivo tem por finalidades:

i) prorrogar o prazo de vigência do Contrato OCS nº 197/2017, pelo período de até 12 (doze) meses, a contar de 22/05/2019;

ii) renovar a prestação da garantia contratual prestada pela **CONTRATADA,** mantendo assegurados 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

Parágrafo Primeiro

Em decorrência das finalidades mencionadas no *caput* desta Cláusula, as seguintes Cláusulas do Contrato OCS nº 197/2017 passam a vigorar com as redações abaixo:

"***CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA***

O Contrato terá a duração de até 12 (doze) meses, a contar de 22/05/2019.

Parágrafo Primeiro

Fica acordada a possibilidade de rescisão antecipada do presente pacto, a critério do ***BNDES,*** *mediante notificação à* ***CONTRATADA*** *com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.*

(...)

Miguel Leitão Mendes Filho
Advogado – OAB/RJ nº 130.579

CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL

*A **CONTRATADA** deverá renovar a prestação de garantia, no valor de R$ 10.495,66 (dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 5% (cinco) por cento do valor anual do Contrato, de modo a abranger o seu novo período de vigência. A garantia lhe será devolvida após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais.*

Parágrafo Único

*A **CONTRATADA** se obriga a apresentar a garantia no valor total indicado no* caput *desta Cláusula, nos termos do §1º do art. 70, da Lei nº 13.303/16, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste Aditivo, ressaltando-se que o respectivo instrumento deverá observar em sua vigência o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do término da vigência contratual.*

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito da **CONTRATADA** ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos previstos na Cláusula Sétima – Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato, notadamente em seu Parágrafo Quarto.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato, não importando este Aditivo nº 02 em novação.

Miguel Leitão Mendes Filho
Advogado – OAB/RJ nº 130.579

As folhas deste Aditivo são rubricadas por Miguel Leitão Mendes Filho, advogado do **BNDES**, por autorização do(s) representante(s) legal(is) que o assina(m).

Firmam o presente Instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2019.

Henrique Rogério Lopes Ferreira da Silva
Superintendente
AARH

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

CARTÓRIO BARREIROS

ESCRIVANIA DE PAZ
João Paulo Fernandes Duarte
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Souza - Tabelia
RECONHECIMENTO DE FIRMA 1249706
Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de:
(1)WILLIAN LOPES DE AGUIAR
Barreiros, 17 de maio de 2019
Em testemunho da verdade.
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,25 + selo: R$ 1,95 - Total: R$5,20
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - LO68928-TIFO
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

Testemunhas:

Nome: Igor Alves dos Santos
CPF: 146.548.357-84

Nome: *Michele Klug Mendes*
Matrícula: 217953
RG: 7052370
CPF: 004.398.890-44

Miguel Leitão Mendes Filho
Advogado – OAB/RJ nº 130.579

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991